

São Paulo, 26 de agosto de 2019

Ex^{mo}. Sr.
Bruno Caetano
DD Secretário Municipal de Educação

REQUERIMENTO

Nos termos do Decreto Municipal nº 57.139 de 2016, que institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Política Paulistana de Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva e do projeto de apoio à saúde de alunos com deficiência proposto pela OSCIP Polo Cultural Educação e Arte,

CONSIDERANDO o princípio

- da promoção da autonomia e do máximo desenvolvimento da personalidade, das potencialidades e da criatividade das pessoas com deficiência, bem como de suas habilidades físicas e intelectuais (Art. 1º, IV);
- da indissociabilidade entre o cuidar e o educar em toda a Educação Básica e em todos os momentos do cotidiano das unidades educacionais (Art. 1º VIII);
- da participação do próprio educando e educanda, de sua família e da comunidade, considerando os preceitos da gestão democrática (Art. 1º XII);

CONSIDERANDO a determinação

- de assegurar a aprendizagem e o desenvolvimento dos educandos e educandas, de modo a garantir resposta às suas necessidades educacionais (Art. 2º);
- identificar o público-alvo da Educação Especial, por meio do preenchimento do cadastro de educandos e educandas no Sistema Escola On Line - Sistema EOL (Art., 2º I);
- assegurar as condições e recursos humanos, físicos, financeiros e materiais que favoreçam seu processo de aprendizagem e desenvolvimento (Art., 2º III);
- dar prioridade de acesso em turno que viabilize os atendimentos na área da saúde, quando necessários, e a compensação de ausências nos termos do regimento educacional (Art., 2º VI);

CONSIDERANDO que o Polo Cultural Educação e Arte

- depois de mais de dez anos atuando com arte-educação no CEU Jaçanã se sensibilizou com as necessidades dos alunos com deficiência e enviou uma de suas diretoras para formação especializada na Faculdade de Medicina da URFJ;
- criou um projeto inovador com base no Programa Nacional de Apoio à Saúde da Pessoa com Deficiência^(*) que traz recursos técnicos e financeiros para a UE compatíveis com as determinações do Decreto Municipal 57.319/16;
- conseguiu significativo apoio de Cid Torquato, Secretário Municipal da Pessoa com Deficiência, que assistiu ao espetáculo de 2018 e assinou um Termo de Fomento que possibilita a continuidade do projeto em 2019;
- é uma Organização Social Civil de Interesse Público com mais de vinte anos de serviços prestados à sociedade, que atua no CEU Jaçanã desde sua fundação e que tem a

^(*) Lei 12.715/12 regulamentada pela Portaria MS 1550/14, que estabelece como área de atuação prioritária para a promoção da saúde da pessoa com deficiência a “ampliação, estimulação e manutenção das capacidades funcionais por meio de produção artística e cultural” Art. 10 I (h)

qualidade de seus serviços reconhecida por governos de diferentes orientações a nível federal, estadual e municipal;

CONSIDERANDO que o CEU Jaçanã e sua EMEF

- autorizaram que pais e professores indicassem alguns alunos com deficiência inscritos do Sistema EOL para participar durante o turno escolar neste programa inovador proposto pela OSCIP em benefício de alunos deficientes;
- que a avaliação de todos os educadores, dos pais e dos participantes coincidem em relação ao aumento da funcionalidade e autonomia dos participantes e contribuem para seu desempenho escolar;
- que a participação dos alunos no turno foi proibida pelos servidores da DRE/JT Raquel e Marcelo em reunião realizada no CEU Jaçanã em 15/08/2019;

Vimos pelo presente, com base nas disposições da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, no Programa Nacional de Apoio à Pessoa com Deficiência, assim como nos princípios e determinações do Decreto Municipal 57.319/16 REQUERER:

- a) que seja garantido aos alunos da EMEF do CEU Jaçanã a promoção da autonomia e do máximo desenvolvimento da personalidade, das potencialidades e da criatividade das pessoas com deficiência, bem como de suas habilidades físicas e intelectuais (Art. 1º, IV);
- b) que de acordo com o estabelecido no Art. 4º VIII os professores e educadores da UE, da supervisão escolar e do SEFAI formalizem critérios que permitam autorizar a participação no turno de alunos com deficiência neste projeto de apoio à saúde dos deficientes, com base no Art. 4º VI do Decreto Municipal 57.319/16;
- c) que em função do benefício já demonstrado na execução do projeto “Acessibilidade ao Palco”, seja dado aos professores e pais de pessoas deficientes (Art. 1º XII) cadastrados no sistema EOL (Art. 2º I) a oportunidade de indicar à Diretoria da EMEF alunos que possam se beneficiar da participação nas atividades do Termo de Fomento assinado e com recursos da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência em 2019;
- d) que a Diretora Regional se manifeste expressamente sobre cada caso apresentado pelos pais e professores e encaminhados pela Diretora da EMEF para sua decisão, nos termos estabelecidos no Art. 4º VIII do Decreto Municipal.
- e) que até que os itens anteriores sejam executados, os alunos com deficiência que já participaram neste projeto sejam autorizados a participar neste ano de 2019

Nestes termos, pede deferimento

Eneida Soller
Presidente do Polo Cultural Educação e Arte